Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

PExt no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 109.026 - RJ (2019/0060897-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
REQUERENTE	:	ANTONIO ILARIO FERREIRA
REQUERENTE	:	MARCELO DA SILVA LEITAO
ADVOGADOS	:	WELLINGTON CORRÊA DA COSTA JÚNIOR - RJ093311 MARCO AURÉLIO TORRES SANTOS - RJ132210
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECORRENTE	:	RENATO MUNIZ DA COSTA FREIRE (PRESO)
ADVOGADOS	:	JOSÉ WILTON FRANCO FIGUEIRA - RJ128974 PAULO RENATO FORTUNATO DA SILVA JUNIOR - RJ211232
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

ANTÔNIO ILÁRIO FERREIRA e **MARCELO DA SILVA LEITÃO** postulam a extensão dos efeitos do acórdão proferido pela Sexta Turma desta Corte Superior, que reconheceu o excesso de prazo em relação ao paciente **Renato Muniz da Costa Freire**.

Todavia, noto que o pleito dos requerentes **já foi por mim apreciado nos habeas corpus impetrados em favor de cada um deles** (HC n. 508.701/RJ – Marcelo da Silva Leitão – e HC n. 513.945/RJ – Antônio Ilário Ferreira).

À vista do exposto, **não conheço do pedido**.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 10 de junho de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**